

GRUPAMENTO DE APOIO DE MANAUS

Contrato 63/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
63/2025	120630-GRUPAMENTO DE APOIO DE MANAUS	GABRIEL DE SOUZA GOES MOREIRA	02/09/2025 13:58 (v 0.8)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	134/2025	67615.003877 /2025-61

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS – LICITAÇÃO



(Processo Administrativo nº 67615.003877/2025-61)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **xx/xxxx**, QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
E

A União, Ministério da Defesa, por intermédio do Comando da Aeronáutica, representada pelo **QUARTO CENTRO INTEGRADO DE DEFESA AÉREA E CONTROLE DE TRÁFEGO AÉREO**, com sede na Avenida do Turismo, 1350, Bairro Tarumã, CEP 69041-010, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.429/0163-76, neste ato representado pelo seu Dirigente Máximo, o Sr. **Brig. Ar MARCELO DA COSTA ANTUNES**, nomeado pelo DECRETO PRESIDENCIAL DE 29 DE JULHO DE 2025, publicado no Boletim do Comando da Aeronáutica 142, de 31 de Julho 2025, portador da Matrícula Funcional nº 2489902, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) **[CONTRATADO]**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **[CNPJ]**, sediado(a) na **[endereço]**, na cidade de **[cidade]/[UF]**, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **[nome e função no CONTRATADO]**, conforme **[atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos]**, tendo em vista o que consta no Processo nº **xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº XX/XXXX**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de serviços continuados de limpeza externa (pintura caiada de meio fio, corte mecanizado /rastelagem de grama, capinação manual, aceiro de áreas verdes, jardinagem e poda de árvores e arbustos, sem dedicação exclusiva de mão de obra, com o fornecimento de todos os insumos entre outros) em proveito do CINDACTA IV nos estados do Pará, Rondônia, Acre, Roraima e Amapá, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Objeto da contratação:

GRUPO 1							
DTCEA-BE (Belém/Pará)							
Item	Descrição/Especificação	CATSER	Quantidade Total (a)	Unidade de Medida	Valor Médio Unitário R\$ (b)	Valor Anual R\$ (c = a x b)	Valor Bianual R\$ (d = c x 2 anos)
1	Pintura caiada de meio-fio, incluindo a preparação, que consiste na remoção da pintura antiga, da terra e do material depositado sobre o meio fio ao longo da linha de escoamento d' água, borda da calçada e borda do pavimento da pista e outros, quando couber.	13455	1.517,00	m²	4,45	6.750,65	13.501,30
2	Manutenção de áreas verdes, com disponibilização de mão de obra, materiais e equipamentos adequados à execução dos trabalhos, constituído de CORTE MECANIZADO DE GRAMA (ROÇADEIRA COSTAL), RASTELAGEM E DESCARTE DOS RESÍDUOS nos locais indicados pela fiscalização.	14044	203.202,00	m²	0,53	107.706,60	215.413,20
3	Capina manual de ervas e matos existentes em sarjetas, calçadas, bocas de lobo, meio-fio, pista, passeios, vias e outros, quando couber, incluindo amontoamento, carga, transporte e descarga do material retirado nos locais indicados pela fiscalização.	14044	20.322,00	m²	3,24	65.843,28	131.686,56
4	Aceiro de áreas verdes, que consiste no desbaste de matas, coivaras e outros, quando couber, incluindo amontoamento, carga, transporte e descarga do material retirado	14044	9.976,00	m²	3,24	32.322,24	64.644,48

	nos locais indicados pela fiscalização.						
Subtotal do Grupo 1 (Σ da coluna dos itens 1 a 4) R\$						212.622,77	425.245,54
DTCEA-SN (Santarém/Pará)							
Item	Descrição/Especificação	CATSER	Quantidade Total (a)	Unidade de Medida	Valor Médio Unitário R\$ (b)	Valor Anual R\$ (c = a x b)	Valor Bianual R\$ (d = c x 2 anos)
5	Pintura caiada de meio-fio, incluindo a preparação, que consiste na remoção da pintura antiga, da terra e do material depositado sobre o meio fio ao longo da linha de escoamento d'água, borda da calçada e borda do pavimento da pista e outros, quando couber.	13455	1.831,00	m²	4,45	8.147,95	16.295,90
6	Manutenção de áreas verdes, com disponibilização de mão de obra, materiais e equipamentos adequados à execução dos trabalhos, constituído de CORTE MECANIZADO DE GRAMA (ROÇADEIRA COSTAL), RASTELAGEM E DESCARTE DOS RESÍDUOS nos locais indicados pela fiscalização.	14044	440.376,00	m²	0,53	233.399,28	466.798,56
7	Capina manual de ervas e matos existentes em sarjetas, calçadas, bocas de lobo, meio-fio, pista, passeios, vias e outros, quando couber, incluindo amontoamento, carga, transporte e descarga do material retirado nos locais indicados pela fiscalização.	14044	33.989,00	m²	3,24	110.124,36	220.248,72
8	Aceiro de áreas verdes, que consiste no desbaste de matas, coivaras e outros, quando couber, incluindo amontoamento, carga, transporte e descarga do material retirado nos locais indicados pela fiscalização.	14044	11.664,00	m²	3,24	37.791,36	75.582,72
Subtotal do Grupo 1 (Σ da coluna dos itens 5 a 8) R\$						389.462,95	778.925,90

DTCEA-EK (Jacareacanga/Pará)

Item	Descrição/Especificação	CATSER	Quantidade Total (a)	Unidade de Medida	Valor Médio Unitário R\$ (b)	Valor Anual R\$ (c = a x b)	Valor Bianual R\$ (d = c x 2 anos)
9	Pintura caiada de meio-fio, incluindo a preparação, que consiste na remoção da pintura antiga, da terra e do material depositado sobre o meio fio ao longo da linha de escoamento d'água, borda da calçada e borda do pavimento da pista e outros, quando couber.	13455	1.329,00	m²	4,45	5.914,05	11.828,10
10	Manutenção de áreas verdes, com disponibilização de mão de obra, materiais e equipamentos adequados à execução dos trabalhos, constituído de CORTE MECANIZADO DE GRAMA (ROÇADEIRA COSTAL), RASTELAGEM E DESCARTE DOS RESÍDUOS nos locais indicados pela fiscalização.	14044	219.108,00	m²	0,53	116.127,24	232.254,48
11	Capina manual de ervas e matos existentes em sarjetas, calçadas, bocas de lobo, meio-fio, pista, passeios, vias e outros, quando couber, incluindo amontoamento, carga, transporte e descarga do material retirado nos locais indicados pela fiscalização.	14044	21.911,00	m²	3,24	70.991,64	141.983,28
12	Aceiro de áreas verdes, que consiste no desbaste de matas, coivaras e outros, quando couber, incluindo amontoamento, carga, transporte e descarga do material retirado nos locais indicados pela fiscalização.	14044	7.400,00	m²	3,24	23.976,00	47.952,00
Subtotal do Grupo 1 (Σ da coluna dos itens 9 a 12) R\$						217.008,93	434.017,86

DTCEA-FX (São Félix do Xingu/Pará)

Item	Descrição/Especificação	CATSER	Quantidade Total (a)	Unidade de Medida	Valor Médio Unitário R\$ (b)	Valor Anual R\$ (c = a x b)	Valor Bianual R\$ (d = c x 2 anos)
13	Pintura caiada de meio-fio, incluindo a preparação, que consiste na remoção da pintura antiga, da terra e do material depositado sobre o meio fio ao longo da linha de escoamento d'água, borda da calçada e borda do pavimento da pista e outros, quando couber.	13455	851,00	m²	4,45	3.786,95	7.573,90
14	Manutenção de áreas verdes, com disponibilização de mão de obra, materiais e equipamentos adequados à execução dos trabalhos, constituído de CORTE MECANIZADO DE GRAMA (ROÇADEIRA COSTAL), RASTELAGEM E DESCARTE DOS RESÍDUOS nos locais indicados pela fiscalização.	14044	284.340,00	m²	0,53	150.700,20	301.400,40
15	Capina manual de ervas e matos existentes em sarjetas, calçadas, bocas de lobo, meio-fio, pista, passeios, vias e outros, quando couber, incluindo amontoamento, carga, transporte e descarga do material retirado nos locais indicados pela fiscalização.	14044	28.434,00	m²	3,24	92.126,16	184.252,32
16	Aceiro de áreas verdes, que consiste no desbaste de matas, coivaras e outros, quando couber, incluindo amontoamento, carga, transporte e descarga do material retirado nos locais indicados pela fiscalização.	14044	6.280,00	m²	3,24	20.347,20	40.694,40
Subtotal do Grupo 1 (Σ da coluna dos itens 13 a 16) R\$						266.960,51	533.921,02
DTCEA-TS (Tiríós/Pará)							
Item	Descrição/Especificação	CATSER	Quantidade Total (a)	Unidade de Medida	Valor Médio Unitário R\$	Valor Anual R\$ (c = a x b)	Valor Bianual R\$ (d = c x 2 anos)

					(b)		
17	Pintura caiada de meio-fio, incluindo a preparação, que consiste na remoção da pintura antiga, da terra e do material depositado sobre o meio fio ao longo da linha de escoamento d' água, borda da calçada e borda do pavimento da pista e outros, quando couber.	13455	1.141,00	m²	4,45	5.077,45	10.154,90
18	Manutenção de áreas verdes, com disponibilização de mão de obra, materiais e equipamentos adequados à execução dos trabalhos, constituído de CORTE MECANIZADO DE GRAMA (ROÇADEIRA COSTAL), RASTELAGEM E DESCARTE DOS RESÍDUOS nos locais indicados pela fiscalização.	14044	440.220,00	m²	0,53	233.316,60	466.633,20
19	Capina manual de ervas e matos existentes em sarjetas, calçadas, bocas de lobo, meio-fio, pista, passeios, vias e outros, quando couber, incluindo amontoamento, carga, transporte e descarga do material retirado nos locais indicados pela fiscalização.	14044	44.022,00	m²	3,24	142.631,28	285.262,56
20	Aceiro de áreas verdes, que consiste no desbaste de matas, coivaras e outros, quando couber, incluindo amontoamento, carga, transporte e descarga do material retirado nos locais indicados pela fiscalização.	14044	8.720,00	m²	3,24	28.252,80	56.505,60
Subtotal do Grupo 1 (Σ da coluna dos itens 17 a 20) R\$						409.278,13	818.556,26
DTCEA-AA (Conceição do Araguaia/Pará)							
Item	Descrição/Especificação	CATSER	Quantidade Total (a)	Unidade de Medida	Valor Médio Unitário R\$ (b)	Valor Anual R\$ (c = a x b)	Valor Bianual R\$ (d = c x 2 anos)
	Pintura caiada de meio-fio, incluindo a preparação, que consiste na remoção da pintura						

21	antiga, da terra e do material depositado sobre o meio fio ao longo da linha de escoamento d' água, borda da calçada e borda do pavimento da pista e outros, quando couber.	13455	1.103,00	m²	4,45	4.908,35	9.816,70
22	Manutenção de áreas verdes, com disponibilização de mão de obra, materiais e equipamentos adequados à execução dos trabalhos, constituído de CORTE MECANIZADO DE GRAMA (ROÇADEIRA COSTAL), RASTELAGEM E DESCARTE DOS RESÍDUOS nos locais indicados pela fiscalização.	14044	239.868,00	m²	0,53	127.130,04	254.260,08
23	Capina manual de ervas e matos existentes em sarjetas, calçadas, bocas de lobo, meio-fio, pista, passeios, vias e outros, quando couber, incluindo amontoamento, carga, transporte e descarga do material retirado nos locais indicados pela fiscalização.	14044	23.987,00	m²	3,24	77.717,88	155.435,76
24	Aceiro de áreas verdes, que consiste no desbaste de matas, coivaras e outros, quando couber, incluindo amontoamento, carga, transporte e descarga do material retirado nos locais indicados pela fiscalização.	14044	8.168,00	m²	3,24	26.464,32	52.928,64
Subtotal do Grupo 1 (Σ da coluna dos itens 21 a 24) R\$						236.220,59	472.441,18
EACEA-HT (Altamira/Pará)							
Item	Descrição/Especificação	CATSER	Quantidade Total (a)	Unidade de Medida	Valor Médio Unitário R\$ (b)	Valor Anual R\$ (c = a x b)	Valor Bianual R\$ (d = c x 2 anos)
25	Pintura caiada de meio-fio, incluindo a preparação, que consiste na remoção da pintura antiga, da terra e do material depositado sobre o meio fio ao longo da linha de escoamento d' água, borda da calçada e borda do pavimento da pista e outros, quando couber.	13455	251,00	m²	4,45	1.116,95	2.233,90

26	Manutenção de áreas verdes, com disponibilização de mão de obra, materiais e equipamentos adequados à execução dos trabalhos, constituído de CORTE MECANIZADO DE GRAMA (ROÇADEIRA COSTAL), RASTELAGEM E DESCARTE DOS RESÍDUOS nos locais indicados pela fiscalização.	14044	81.696,00	m²	0,53	43.298,88	86.597,76
27	Capina manual de ervas e matos existentes em sarjetas, calçadas, bocas de lobo, meio-fio, pista, passeios, vias e outros, quando couber, incluindo amontoamento, carga, transporte e descarga do material retirado nos locais indicados pela fiscalização.	14044	8.170,00	m²	3,24	26.470,80	52.941,60
28	Aceiro de áreas verdes, que consiste no desbaste de matas, coivaras e outros, quando couber, incluindo amontoamento, carga, transporte e descarga do material retirado nos locais indicados pela fiscalização.	14044	1.800,00	m²	3,24	5.832,00	11.664,00
Subtotal do Grupo 1 (Σ da coluna dos itens 25 a 28) R\$						76.718,63	153.437,26
EACEA-VS (Viseu/Pará)							
Item	Descrição/Especificação	CATSER	Quantidade Total (a)	Unidade de Medida	Valor Médio Unitário R\$ (b)	Valor Anual R\$ (c = a x b)	Valor Bianual R\$ (d = c x 2 anos)
29	Pintura caiada de meio-fio, incluindo a preparação, que consiste na remoção da pintura antiga, da terra e do material depositado sobre o meio fio ao longo da linha de escoamento d' água, borda da calçada e borda do pavimento da pista e outros, quando couber.	13455	181,00	m²	4,45	805,45	1.610,90
	Manutenção de áreas verdes, com disponibilização de mão de obra, materiais e equipamentos adequados à execução dos						

30	trabalhos, constituído de CORTE MECANIZADO DE GRAMA (ROÇADEIRA COSTAL), RASTELAGEM E DESCARTE DOS RESÍDUOS nos locais indicados pela fiscalização.	14044	105.636,00	m²	0,53	55.987,08	111.974,16
31	Capina manual de ervas e matos existentes em sarjetas, calçadas, bocas de lobo, meio-fio, pista, passeios, vias e outros, quando couber, incluindo amontoamento, carga, transporte e descarga do material retirado nos locais indicados pela fiscalização.	14044	10.564,00	m²	3,24	34.227,36	68.454,72
32	Aceiro de áreas verdes, que consiste no desbaste de matas, coivaras e outros, quando couber, incluindo amontoamento, carga, transporte e descarga do material retirado nos locais indicados pela fiscalização.	14044	3.160,00	m²	3,24	10.238,40	20.476,80
Subtotal do Grupo 1 (Σ da coluna dos itens 29 a 32) R\$						101.258,29	202.516,58
EACEA-BN (Benevides/Pará)							
Item	Descrição/Especificação	CATSER	Quantidade Total (a)	Unidade de Medida	Valor Médio Unitário R\$ (b)	Valor Anual R\$ (c = a x b)	Valor Bianual R\$ (d = c x 2 anos)
33	Pintura caiada de meio-fio, incluindo a preparação, que consiste na remoção da pintura antiga, da terra e do material depositado sobre o meio fio ao longo da linha de escoamento d' água, borda da calçada e borda do pavimento da pista e outros, quando couber.	13455	1.866,00	m²	4,45	8.303,70	16.607,40
34	Manutenção de áreas verdes, com disponibilização de mão de obra, materiais e equipamentos adequados à execução dos trabalhos, constituído de CORTE MECANIZADO DE GRAMA (ROÇADEIRA COSTAL), RASTELAGEM E DESCARTE DOS RESÍDUOS nos locais indicados pela fiscalização.	14044	1.137.684,00	m²	0,53	602.972,52	1.205.945,04

35	Capina manual de ervas e matos existentes em sarjetas, calçadas, bocas de lobo, meio-fio, pista, passeios, vias e outros, quando couber, incluindo amontoamento, carga, transporte e descarga do material retirado nos locais indicados pela fiscalização.	14044	113.769,00	m²	3,24	368.611,56	737.223,12
36	Aceiro de áreas verdes, que consiste no desbaste de matas, coivaras e outros, quando couber, incluindo amontoamento, carga, transporte e descarga do material retirado nos locais indicados pela fiscalização.	14044	19.216,00	m²	3,24	62.259,84	124.519,68
Subtotal do Grupo 1 (Σ da coluna dos itens 33 a 36) R\$						1.042.147,62	2.084.295,24
EACEA-OT (Outeiro/Pará)							
Item	Descrição/Especificação	CATSER	Quantidade Total (a)	Unidade de Medida	Valor Médio Unitário R\$ (b)	Valor Anual R\$ (c = a x b)	Valor Bianual R\$ (d = c x 2 anos)
37	Pintura caiada de meio-fio, incluindo a preparação, que consiste na remoção da pintura antiga, da terra e do material depositado sobre o meio fio ao longo da linha de escoamento d' água, borda da calçada e borda do pavimento da pista e outros, quando couber.	13455	2.270,00	m²	4,45	10.101,50	20.203,00
38	Manutenção de áreas verdes, com disponibilização de mão de obra, materiais e equipamentos adequados à execução dos trabalhos, constituído de CORTE MECANIZADO DE GRAMA (ROÇADEIRA COSTAL), RASTELAGEM E DESCARTE DOS RESÍDUOS nos locais indicados pela fiscalização.	14044	2.189.484,00	m²	0,53	1.160.426,52	2.320.853,04
	Capina manual de ervas e matos existentes em sarjetas, calçadas, bocas de lobo, meio-fio, pista, passeios, vias e outros, quando						

39	couber, incluindo amontoamento, carga, transporte e descarga do material retirado nos locais indicados pela fiscalização.	14044	218.949,00	m²	3,24	709.394,76	1.418.789,52
40	Aceiro de áreas verdes, que consiste no desbaste de matas, coivaras e outros, quando couber, incluindo amontoamento, carga, transporte e descarga do material retirado nos locais indicados pela fiscalização.	14044	24.400,00	m²	3,24	79.056,00	158.112,00
Subtotal do Grupo 1 (Σ da coluna dos itens 37 a 40) R\$						1.958.978,78	3.917.957,56
EACEA-TB (Trombetas/Pará)							
Item	Descrição/Especificação	CATSER	Quantidade Total (a)	Unidade de Medida	Valor Médio Unitário R\$ (b)	Valor Anual R\$ (c = a x b)	Valor Bianual R\$ (d = c x 2 anos)
41	Pintura caiada de meio-fio, incluindo a preparação, que consiste na remoção da pintura antiga, da terra e do material depositado sobre o meio fio ao longo da linha de escoamento d' água, borda da calçada e borda do pavimento da pista e outros, quando couber.	13455	158,00	m²	4,45	703,10	1.406,20
42	Manutenção de áreas verdes, com disponibilização de mão de obra, materiais e equipamentos adequados à execução dos trabalhos, constituído de CORTE MECANIZADO DE GRAMA (ROÇADEIRA COSTAL), RASTELAGEM E DESCARTE DOS RESÍDUOS nos locais indicados pela fiscalização.	14044	113.520,00	m²	0,53	60.165,60	120.331,20
43	Capina manual de ervas e matos existentes em sarjetas, calçadas, bocas de lobo, meio-fio, pista, passeios, vias e outros, quando couber, incluindo amontoamento, carga, transporte e descarga do material retirado nos locais indicados pela fiscalização.	14044	11.352,00	m²	3,24	36.780,48	73.560,96

44	Aceiro de áreas verdes, que consiste no desbaste de matas, coivaras e outros, quando couber, incluindo amontoamento, carga, transporte e descarga do material retirado nos locais indicados pela fiscalização.	14044	3.192,00	m²	3,24	10.342,08	20.684,16
Subtotal do Grupo 1 (Σ da coluna dos itens 41 a 44) R\$						107.991,26	215.982,52
EACEA-MB (Marabá/Pará)							
Item	Descrição/Especificação	CATSER	Quantidade Total (a)	Unidade de Medida	Valor Médio Unitário R\$ (b)	Valor Anual R\$ (c = a x b)	Valor Bianual R\$ (d = c x 2 anos)
45	Pintura caiada de meio-fio, incluindo a preparação, que consiste na remoção da pintura antiga, da terra e do material depositado sobre o meio fio ao longo da linha de escoamento d'água, borda da calçada e borda do pavimento da pista e outros, quando couber.	13455	350,00	m²	4,45	1.557,50	3.115,00
46	Manutenção de áreas verdes, com disponibilização de mão de obra, materiais e equipamentos adequados à execução dos trabalhos, constituído de CORTE MECANIZADO DE GRAMA (ROÇADEIRA COSTAL), RASTELAGEM E DESCARTE DOS RESÍDUOS nos locais indicados pela fiscalização.	14044	126.780,00	m²	0,53	67.193,40	134.386,80
47	Capina manual de ervas e matos existentes em sarjetas, calçadas, bocas de lobo, meio-fio, pista, passeios, vias e outros, quando couber, incluindo amontoamento, carga, transporte e descarga do material retirado nos locais indicados pela fiscalização.	14044	12.678,00	m²	3,24	41.076,72	82.153,44
48	Aceiro de áreas verdes, que consiste no desbaste de matas, coivaras e outros, quando couber, incluindo amontoamento, carga, transporte	14044	3.688,00	m²	3,24	11.949,12	23.898,24

	e descarga do material retirado nos locais indicados pela fiscalização.						
Subtotal do Grupo 1 (Σ da coluna dos itens 45 a 48) R\$						121.776,74	243.553,48
Total do Grupo 1 (Σ dos subtotais do grupo 1) R\$						5.140.425,20	10.280.850,40
GRUPO 2							
DTCEA-PV (Porto Velho/Rondônia)							
Item	Descrição/Especificação	CATSER	Quantidade Total (a)	Unidade de Medida	Valor Médio Unitário R\$ (b)	Valor Anual R\$ (c = a x b)	Valor Quinquenal R\$ (d = c x 5 anos)
49	Pintura caiada de meio-fio, incluindo a preparação, que consiste na remoção da pintura antiga, da terra e do material depositado sobre o meio fio ao longo da linha de escoamento d' água, borda da calçada e borda do pavimento da pista e outros, quando couber.	13455	2.534,00	m²	4,45	11.276,30	56.381,50
50	Manutenção de áreas verdes, com disponibilização de mão de obra, materiais e equipamentos adequados à execução dos trabalhos, constituído de CORTE MECANIZADO DE GRAMA (ROÇADEIRA COSTAL), RASTELAGEM E DESCARTE DOS RESÍDUOS nos locais indicados pela fiscalização.	14044	453.360,00	m²	0,53	240.280,80	1.201.404,00
51	Capina manual de ervas e matos existentes em sarjetas, calçadas, bocas de lobo, meio-fio, pista, passeios, vias e outros, quando couber, incluindo amontoamento, carga, transporte e descarga do material retirado nos locais indicados pela fiscalização.	14044	45.336,00	m²	3,24	146.888,64	734.443,20
52	Aceiro de áreas verdes, que consiste no desbaste de matas, coivaras e outros, quando couber, incluindo amontoamento, carga, transporte	14044	11.808,00	m²	3,24	38.257,92	191.289,60

	e descarga do material retirado nos locais indicados pela fiscalização.						
Subtotal do Grupo 2 (Σ da coluna dos itens 49 a 52) R\$						436.703,66	2.183.518,30
DTCEA-VH (Vilhena/Rondônia)							
Item	Descrição/Especificação	CATSER	Quantidade Total (a)	Unidade de Medida	Valor Médio Unitário R\$ (b)	Valor Anual R\$ (c = a x b)	Valor Quinquenal R\$ (d = c x 5 anos)
53	Pintura caiada de meio-fio, incluindo a preparação, que consiste na remoção da pintura antiga, da terra e do material depositado sobre o meio fio ao longo da linha de escoamento d' água, borda da calçada e borda do pavimento da pista e outros, quando couber.	13455	1.381,00	m²	4,45	6.145,45	30.727,25
54	Manutenção de áreas verdes, com disponibilização de mão de obra, materiais e equipamentos adequados à execução dos trabalhos, constituído de CORTE MECANIZADO DE GRAMA (ROÇADEIRA COSTAL), RASTELAGEM E DESCARTE DOS RESÍDUOS nos locais indicados pela fiscalização.	14044	198.972,00	m²	0,53	105.455,16	527.275,80
55	Capina manual de ervas e matos existentes em sarjetas, calçadas, bocas de lobo, meio-fio, pista, passeios, vias e outros, quando couber, incluindo amontoamento, carga, transporte e descarga do material retirado nos locais indicados pela fiscalização.	14044	19.898,00	m²	3,24	64.469,52	322.347,60
56	Aceiro de áreas verdes, que consiste no desbaste de matas, coivaras e outros, quando couber, incluindo amontoamento, carga, transporte e descarga do material retirado nos locais indicados pela fiscalização.	14044	8.248,00	m²	3,24	26.723,52	133.617,60
Subtotal do Grupo 2 (Σ da coluna dos itens 53 a 56) R\$						202.793,65	1.013.968,25

DTCEA-GM (Guajará-Mirim/Rondônia)							
Item	Descrição/Especificação	CATSER	Quantidade Total (a)	Unidade de Medida	Valor Médio Unitário R\$ (b)	Valor Anual R\$ (c = a x b)	Valor Quinquenal R\$ (d = c x 5 anos)
57	Pintura caiada de meio-fio, incluindo a preparação, que consiste na remoção da pintura antiga, da terra e do material depositado sobre o meio fio ao longo da linha de escoamento d'água, borda da calçada e borda do pavimento da pista e outros, quando couber.	13455	1.131,00	m²	4,45	5.032,95	25.164,75
58	Manutenção de áreas verdes, com disponibilização de mão de obra, materiais e equipamentos adequados à execução dos trabalhos, constituído de CORTE MECANIZADO DE GRAMA (ROÇADEIRA COSTAL), RASTELAGEM E DESCARTE DOS RESÍDUOS nos locais indicados pela fiscalização.	14044	31.212,00	m²	0,53	16.542,36	82.711,80
59	Capina manual de ervas e matos existentes em sarjetas, calçadas, bocas de lobo, meio-fio, pista, passeios, vias e outros, quando couber, incluindo amontoamento, carga, transporte e descarga do material retirado nos locais indicados pela fiscalização.	14044	3.122,00	m²	3,24	10.115,28	50.576,40
60	Aceiro de áreas verdes, que consiste no desbaste de matas, coivaras e outros, quando couber, incluindo amontoamento, carga, transporte e descarga do material retirado nos locais indicados pela fiscalização.	14044	3.976,00	m²	3,24	12.882,24	64.411,20
Subtotal do Grupo 2 (Σ da coluna dos itens 57 a 60) R\$						44.572,83	222.864,15
EACEA-JI (Ji-Paraná/Rondônia)							

Item	Descrição/Especificação	CATSER	Quantidade Total (a)	Unidade de Medida	Valor Médio Unitário R\$ (b)	Valor Anual R\$ (c = a x b)	Valor Quinquenal R\$ (d = c x 5 anos)
61	Pintura caiada de meio-fio, incluindo a preparação, que consiste na remoção da pintura antiga, da terra e do material depositado sobre o meio fio ao longo da linha de escoamento d'água, borda da calçada e borda do pavimento da pista e outros, quando couber.	13455	243,00	m²	4,45	1.081,35	5.406,75
62	Manutenção de áreas verdes, com disponibilização de mão de obra, materiais e equipamentos adequados à execução dos trabalhos, constituído de CORTE MECANIZADO DE GRAMA (ROÇADEIRA COSTAL), RASTELAGEM E DESCARTE DOS RESÍDUOS nos locais indicados pela fiscalização.	14044	167.652,00	m²	0,53	88.855,56	444.277,80
63	Capina manual de ervas e matos existentes em sarjetas, calçadas, bocas de lobo, meio-fio, pista, passeios, vias e outros, quando couber, incluindo amontoamento, carga, transporte e descarga do material retirado nos locais indicados pela fiscalização.	14044	16.766,00	m²	3,24	54.321,84	271.609,20
64	Aceiro de áreas verdes, que consiste no desbaste de matas, coivaras e outros, quando couber, incluindo amontoamento, carga, transporte e descarga do material retirado nos locais indicados pela fiscalização.	14044	3.360,00	m²	3,24	10.886,40	54.432,00
Subtotal do Grupo 2 (Σ da coluna dos itens 61 a 64) R\$						155.145,15	775.725,75
Total do Grupo 2 (Σ dos subtotais do grupo 2) R\$						839.215,29	4.196.076,45
GRUPO 3							
DTCEA-CZ (Cruzeiro do Sul/Acre)							

Item	Descrição/Especificação	CATSER	Quantidade Total (a)	Unidade de Medida	Valor Médio Unitário R\$ (b)	Valor Anual R\$ (c = a x b)	Valor Quinquenal R\$ (d = c x 5 anos)
65	Pintura caiada de meio-fio, incluindo a preparação, que consiste na remoção da pintura antiga, da terra e do material depositado sobre o meio fio ao longo da linha de escoamento d'água, borda da calçada e borda do pavimento da pista e outros, quando couber.	13455	2.182,00	m²	4,45	9.709,90	48.549,50
66	Manutenção de áreas verdes, com disponibilização de mão de obra, materiais e equipamentos adequados à execução dos trabalhos, constituído de CORTE MECANIZADO DE GRAMA (ROÇADEIRA COSTAL), RASTELAGEM E DESCARTE DOS RESÍDUOS nos locais indicados pela fiscalização.	14044	580.080,00	m²	0,53	307.442,40	1.537.212,00
67	Capina manual de ervas e matos existentes em sarjetas, calçadas, bocas de lobo, meio-fio, pista, passeios, vias e outros, quando couber, incluindo amontoamento, carga, transporte e descarga do material retirado nos locais indicados pela fiscalização.	14044	58.008,00	m²	3,24	187.945,92	939.729,60
68	Aceiro de áreas verdes, que consiste no desbaste de matas, coivaras e outros, quando couber, incluindo amontoamento, carga, transporte e descarga do material retirado nos locais indicados pela fiscalização.	14044	14.272,00	m²	3,24	46.241,28	231.206,40
Subtotal do Grupo 3 (Σ da coluna dos itens 65 a 68) R\$						551.339,50	2.756.697,50
DTCEA-RB (Rio Branco/Acre)							
Item	Descrição/Especificação	CATSER	Quantidade Total	Unidade de Medida	Valor Médio Unitário R\$	Valor Anual R\$ (c = a x b)	

			(a)		(b)		Valor Quinquenal R\$ (d = c x 5 anos)
69	Pintura caiada de meio-fio, incluindo a preparação, que consiste na remoção da pintura antiga, da terra e do material depositado sobre o meio fio ao longo da linha de escoamento d'água, borda da calçada e borda do pavimento da pista e outros, quando couber.	13455	1.470,00	m²	4,45	6.541,50	32.707,50
70	Manutenção de áreas verdes, com disponibilização de mão de obra, materiais e equipamentos adequados à execução dos trabalhos, constituído de CORTE MECANIZADO DE GRAMA (ROÇADEIRA COSTAL), RASTELAGEM E DESCARTE DOS RESÍDUOS nos locais indicados pela fiscalização.	14044	234.300,00	m²	0,53	124.179,00	620.895,00
71	Capina manual de ervas e matos existentes em sarjetas, calçadas, bocas de lobo, meio-fio, pista, passeios, vias e outros, quando couber, incluindo amontoamento, carga, transporte e descarga do material retirado nos locais indicados pela fiscalização.	14044	23.430,00	m²	3,24	75.913,20	379.566,00
72	Aceiro de áreas verdes, que consiste no desbaste de matas, coivaras e outros, quando couber, incluindo amontoamento, carga, transporte e descarga do material retirado nos locais indicados pela fiscalização.	14044	8.432,00	m²	3,24	27.319,68	136.598,40
Subtotal do Grupo 3 (Σ da coluna dos itens 69 a 72) R\$						233.953,38	1.169.766,90
EACEA-TK (Tarauacá/Acre)							
Item	Descrição/Especificação	CATSER	Quantidade Total (a)	Unidade de Medida	Valor Médio Unitário R\$ (b)	Valor Anual R\$ (c = a x b)	Valor Quinquenal R\$ (d = c x 5 anos)

73	Pintura caiada de meio-fio, incluindo a preparação, que consiste na remoção da pintura antiga, da terra e do material depositado sobre o meio fio ao longo da linha de escoamento d' água, borda da calçada e borda do pavimento da pista e outros, quando couber.	13455	162,40	m²	4,45	722,68	3.613,40
74	Manutenção de áreas verdes, com disponibilização de mão de obra, materiais e equipamentos adequados à execução dos trabalhos, constituído de CORTE MECANIZADO DE GRAMA (ROÇADEIRA COSTAL), RASTELAGEM E DESCARTE DOS RESÍDUOS nos locais indicados pela fiscalização.	14044	109.272,00	m²	0,53	57.914,16	289.570,80
75	Capina manual de ervas e matos existentes em sarjetas, calçadas, bocas de lobo, meio-fio, pista, passeios, vias e outros, quando couber, incluindo amontoamento, carga, transporte e descarga do material retirado nos locais indicados pela fiscalização.	14044	10.928,00	m²	3,24	35.406,72	177.033,60
76	Aceiro de áreas verdes, que consiste no desbaste de matas, coivaras e outros, quando couber, incluindo amontoamento, carga, transporte e descarga do material retirado nos locais indicados pela fiscalização.	14044	1.568,00	m²	3,24	5.080,32	25.401,60
Subtotal do Grupo 3 (Σ da coluna dos itens 73 a 76) R\$						99.123,88	495.619,40
Total do Grupo 3 (Σ dos subtotais do grupo 3) R\$						884.416,76	4.422.083,80
GRUPO 4							
DTCEA-BV (Boa Vista/Roraima)							
Item	Descrição/Especificação	CATSER	Quantidade Total (a)	Unidade de Medida	Valor Médio Unitário R\$ (b)	Valor Anual R\$ (c = a x b)	Valor Quinquenal R\$ (d = c x 5 anos)

77	Pintura caiada de meio-fio, incluindo a preparação, que consiste na remoção da pintura antiga, da terra e do material depositado sobre o meio fio ao longo da linha de escoamento d'água, borda da calçada e borda do pavimento da pista e outros, quando couber.	13455	1.700,00	m²	4,45	7.565,00	37.825,00
78	Manutenção de áreas verdes, com disponibilização de mão de obra, materiais e equipamentos adequados à execução dos trabalhos, constituído de CORTE MECANIZADO DE GRAMA (ROÇADEIRA COSTAL), RASTELAGEM E DESCARTE DOS RESÍDUOS nos locais indicados pela fiscalização.	14044	600.000,00	m²	0,53	318.000,00	1.590.000,00
79	Capina manual de ervas e matos existentes em sarjetas, calçadas, bocas de lobo, meio-fio, pista, passeios, vias e outros, quando couber, incluindo amontoamento, carga, transporte e descarga do material retirado nos locais indicados pela fiscalização.	14044	20.000,00	m²	3,24	64.800,00	324.000,00
80	Aceiro de áreas verdes, que consiste no desbaste de matas, coivaras e outros, quando couber, incluindo amontoamento, carga, transporte e descarga do material retirado nos locais indicados pela fiscalização.	14044	14.000,00	m²	3,24	45.360,00	226.800,00
81	Jardinagem compreendendo manutenção de jardins, formação de jardins, limpeza e conservação de jardins, poda, controle de pragas, tratamento de doenças, e outros quando couber, incluindo amontoamento, carga, transporte e descarga do material retirado nos locais indicados pela fiscalização.	24325	6.000,00	m²	14,17	85.020,00	425.100,00
82	Poda de Árvores e Arbustos, incluindo o corte seletivo de galhos secos, doentes ou que ofereçam risco à infraestrutura, circulação de pessoas e veículos, bem como a poda para condução, formação e controle do crescimento da copa, quando necessário. O serviço compreenderá o uso de	15130	30,00	Unid.	1.044,03	31.320,90	156.604,50

	ferramentas e equipamentos adequados para a atividade, além do amontoamento, carga, transporte e descarte dos resíduos resultantes nos locais indicados pela fiscalização.						
Subtotal do Grupo 4 (Σ da coluna dos itens 77 a 82) R\$						552.065,90	2.760.329,50
EACEA-JD (Jundiá/Roraima)							
Item	Descrição/Especificação	CATSER	Quantidade Total (a)	Unidade de Medida	Valor Médio Unitário R\$ (b)	Valor Anual R\$ (c = a x b)	Valor Quinquenal R\$ (d = c x 5 anos)
83	Pintura caiada de meio-fio, incluindo a preparação, que consiste na remoção da pintura antiga, da terra e do material depositado sobre o meio fio ao longo da linha de escoamento d' água, borda da calçada e borda do pavimento da pista e outros, quando couber.	13455	120,00	m²	4,45	534,00	2.670,00
84	Manutenção de áreas verdes, com disponibilização de mão de obra, materiais e equipamentos adequados à execução dos trabalhos, constituído de CORTE MECANIZADO DE GRAMA (ROÇADEIRA COSTAL), RASTELAGEM E DESCARTE DOS RESÍDUOS nos locais indicados pela fiscalização.	14044	114.000,00	m²	0,53	60.420,00	302.100,00
85	Capina manual de ervas e matos existentes em sarjetas, calçadas, bocas de lobo, meio-fio, pista, passeios, vias e outros, quando couber, incluindo amontoamento, carga, transporte e descarga do material retirado nos locais indicados pela fiscalização.	14044	3.800,00	m²	3,24	12.312,00	61.560,00
86	Aceiro de áreas verdes, que consiste no desbaste de matas, coivaras e outros, quando couber, incluindo amontoamento, carga, transporte e descarga do material retirado nos locais indicados pela fiscalização.	14044	3.000,00	m²	3,24	9.720,00	48.600,00

87	Poda de Árvores e Arbustos, incluindo o corte seletivo de galhos secos, doentes ou que ofereçam risco à infraestrutura, circulação de pessoas e veículos, bem como a poda para condução, formação e controle do crescimento da copa, quando necessário. O serviço compreenderá o uso de ferramentas e equipamentos adequados para a atividade, além do amontoamento, carga, transporte e descarte dos resíduos resultantes nos locais indicados pela fiscalização.	15130	30,00	Unid.	1.044,03	31.320,90	156.604,50
Subtotal do Grupo 4 (Σ da coluna dos itens 83 a 87) R\$						114.306,90	571.534,50
Total do Grupo 4 (Σ dos subtotais do grupo 4) R\$						666.372,80	3.331.864,00
GRUPO 5							
DTCEA-MQ (Macapá/Amapá)							
Item	Descrição/Especificação	CATSER	Quantidade Total (a)	Unidade de Medida	Valor Médio Unitário R\$ (b)	Valor Anual R\$ (c = a x b)	Valor Quinquenal R\$ (d = c x 5 anos)
88	Pintura caiada de meio-fio, incluindo a preparação, que consiste na remoção da pintura antiga, da terra e do material depositado sobre o meio fio ao longo da linha de escoamento d'água, borda da calçada e borda do pavimento da pista e outros, quando couber.	13455	1.692,00	m²	4,45	7.529,40	37.647,00
89	Manutenção de áreas verdes, com disponibilização de mão de obra, materiais e equipamentos adequados à execução dos trabalhos, constituído de CORTE MECANIZADO DE GRAMA (ROÇADEIRA COSTAL), RASTELAGEM E DESCARTE DOS RESÍDUOS nos locais indicados pela fiscalização.	14044	333.276,00	m²	0,53	176.636,28	883.181,40

90	Capina manual de ervas e matos existentes em sarjetas, calçadas, bocas de lobo, meio-fio, pista, passeios, vias e outros, quando couber, incluindo amontoamento, carga, transporte e descarga do material retirado nos locais indicados pela fiscalização.	14044	33.328,00	m²	3,24	107.982,72	539.913,60
91	Aceiro de áreas verdes, que consiste no desbaste de matas, coivaras e outros, quando couber, incluindo amontoamento, carga, transporte e descarga do material retirado nos locais indicados pela fiscalização.	14044	7.824,00	m²	3,24	25.349,76	126.748,80
Total do Grupo 5 (Σ da coluna dos itens 88 a 91)						R\$ 317.498,16	R\$ 1.587.490,80

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação
- 1.3.2. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação varia conforme cada grupo de serviços, com possibilidade de prorrogação por até 10 anos, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei no 14.133, de 2021:

- 2.1.1. Para o Grupo 1, o prazo inicial de vigência é de 2 anos, podendo ser prorrogado por 10 anos;
- 2.1.2. Para os Grupos 2 ao 5, o prazo inicial de vigência é de 5 anos, com possibilidade de prorrogação por até 10 anos;

2.2. O serviço é enquadrado como continuado, conforme definido no Estudo Técnico Preliminar;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O custo estimado total da contratação para o período de superior a um ano (Grupo 1 - 2 anos e Grupos 2 a 5 - 5 anos) é de R\$ 23.818.365,45 (vinte e três milhões e oitocentos e dezoito mil e trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos) , conforme tabela contida no item 1.1 acima.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, considerando as planilhas referenciais datadas de 28/01/2025.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo sejam divulgados os índices definitivos.

7.5. Nas aferições finais, os índices utilizados para reajuste serão, obrigatoriamente, os definitivo(s).

7.6. Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4 definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 dias;

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o

previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

- 9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei no 14.133, de 2021 , o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei no 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

12.2.4. **Multa**:

12.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d” , de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

12.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

12.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.2.4.3 Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “ e ” a “ h ” de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

12.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “ c ”, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

12.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “ b ”, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

12.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d” , de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

12.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “ a ”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:

12.2.4.7.1. Consideram-se infrações passíveis de penalidade diversa no caso de inexecução parcial do contrato, sem prejuízo de outras sanções cabíveis:

- a) Fornecimento parcial de itens ou serviços, sem justificativa válida e sem anuência da Administração;
- b) Descumprimento parcial de especificações técnicas que comprometam a finalidade do contrato;
- c) Não cumprimento de prazos intermediários para a execução do objeto contratado, excetuando-se os prazos específicos para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, tratados no item 8.2.4.2;
- d) Execução do serviço ou fornecimento do bem com qualidade inferior à exigida, ainda que dentro do prazo contratual, desde que o vício comprometa a sua utilização adequada.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa .

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei no 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

12.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.9.4. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.9.5. os danos que dela provierem para o Contratante; e

12.9.6. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A1]

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/unidade: [...];

II) Fonte de recursos: [...];

III) Programa de trabalho: [...];

IV) Elemento de despesa: [...]; e

V) Plano interno: [...]; e

VI) Nota de empenho: [...];

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.[A1]

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Manaus, Seção Judiciária de Manaus para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2- [A

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Aprovo o presente contrato e autorizo sua divulgação.

MARCELO DA COSTA ANTUNES
Autoridade competente

